

## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

### TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação da empresa Chapeação e Pintura Ventura Ltda para o fornecimento de funilaria em geral, para a 27ª Delegacia Regional de Polícia de São Joaquim.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Para-lama LD	UNIDADE	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
2	Porta lado direito	UNIDADE	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3	Para-choque DT	UNIDADE	01	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
4	Farol lado direito	UNIDADE	01	R\$ 930,00	R\$ 930,00
5	Para Barro LD	SERVIÇO	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
6	Funilaria e Pintura	SERVIÇO	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

**Total: R\$ 7.590,00**

2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação da manutenção do veículo Versa de placas QJF-3057, vinculada à 27ª DRP de São Joaquim; se faz necessária pela inexistência de Processo Licitatório para o serviço de funilaria, além do que se trata de uma viatura semi nova de grande utilidade para os trabalhos judiciais da Polícia Civil.

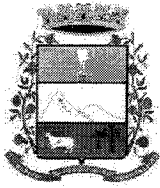
Deu-se a escolha da Empresa Chapeação e Pintura Ventura Ltda, por se tratar da empresa com o menor valor, qual tem os requisitos necessários para participar da referida compra direta.

#### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 O fornecedor Chapeação e Pintura Ventura Ltda foi escolhido, tendo em vista o segundo menor preço ofertado na pesquisa de mercado.

3.2 O preço está de acordo com o valor de mercado, pois nota-se que os orçamentos estão dentro de uma média estimada, conforme pesquisa realizada.

#### 4. VALOR ESTIMADO



## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

4.1 O valor estimado máximo da presente contratação é de R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas.

**5. RECEBIMENTO, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** O referido serviço terá um prazo de 30 dias para conclusão após a sua entrada na oficina, deverá ser entregue no seu local de prestação de serviço contratado em condições perfeitas de uso e trafegabilidade com um bom acabamento no trabalho de funilaria e pintura. (varia de acordo com cada objeto) – aqui deve ser descrito como o serviço/produto deverá ser entregue, quando, onde, em que condições e etc.

5.1 A administração rejeitará, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com a proposta apresentada e itens constantes neste termo de referência.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (varia de acordo com cada objeto; pesquisar no Google os processos que já aconteceram e que tinham o mesmo objeto para ter uma base e adequar ao que a Secretaria precisa)

6.1 Prestar o serviço em perfeitas condições, obedecidos aos prazos estabelecidos e serviços propostos em documento apresentado;

6.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Polícia Civil, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3 Comunicar a Polícia Civil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na licitação;

6.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

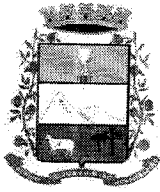
6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS



## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Conforme Contrato.

### **11. CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato: Jackson Guasselli Pessoa**

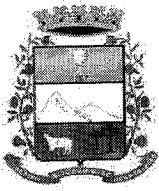
**Vigência do Contrato: 45 dias**

**Dotação e recurso: 26, recurso 5111.**

**Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.**

**São Joaquim, 10 de janeiro de 2023.**

**JACKSON GUASSELLI PESSOA**  
Delegado Regional de Polícia – 27ª DRP  
Fiscal



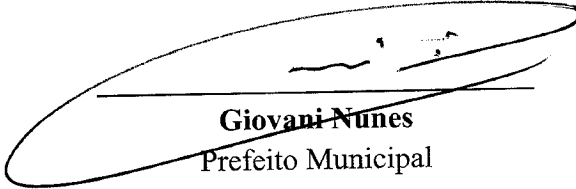
**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

**APROVO O PRESENTE TERMO  
DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A  
REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

  
\_\_\_\_\_  
**Giovani Nunes**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretário



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **BN780E6M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JACKSON GUASSELLI PESSOA** (CPF: 041.XXX.029-XX) em 12/01/2023 às 16:05:09  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 18:16:18 e válido até 19/03/2119 - 18:16:18.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDEzNDUyNF8xMzQ1MzVfMjAyMV9CTjc4MEU2TQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00134524/2021** e o código **BN780E6M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

